

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 932/2018 De 22 de OUTUBRO de 2018.

AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERENCIA TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2018 até o valor de R\$ 7.186.500,00 (Sete milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos reais), correspondente a 30% do orçamento utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 7.186.500,00 (Sete milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos reais), correspondente a 30%, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 01 de Janeiro de 2018

NOVA FLORESTA-PB., 22 de OUTUBRO de 2018


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei n 933/2018 de 22 de OUTUBRO de 2018.

“Concede o Título de Cidadão Florestense ao Sr. CICERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO ” e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte:

Art.1º-Concede o Título de Cidadania Nova Florestense ao Senhor CICERO EDVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO (Dr. Cicero). Médico , formado pela UFCG , tem 39 anos, filho natural de Jati-CE, filho do casal Pedro Moraes de Carvalho e Sebastiana Nogueira de Carvalho e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta-PB., 22 de outubro de 2018.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei n 934/2018 de 22 de OUTUBRO de 2018.

“Concede o Título de Cidadania Nova Florestense ao Sr. HELIO DE OLIVEIRA ANDRADE ” e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte:

Art.1º-Concede o Título de Cidadania Nova Florestense ao Senhor HELIO DE OLIVEIRA ANDRADE (Nego Hélio) e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta-PB., 22 de outubro de 2018.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei n 935/2018 de 22 de OUTUBRO de 2018.

“Denomina uma das ruas projetadas de Nova Floresta de ANTONIO BARTOLOMEU DANTAS e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica denomina uma das ruas projetadas de Nova Floresta de ANTONIO BARTOLOMEU DANTAS (Antônio Lucas) e dá outras providências.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 22 de OUTUBRO 2018.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei n 936/2018 de 22 de OUTUBRO de 2018.

“Denomina a Praça da Rua Pedro Gondim com o nome de SEVERINA MARIA DA SILVA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Denomina a Praça da Rua Pedro Gondim , ao lado da “Quadra de Esporte Josenilton Souza “ com o nome de SEVERINA MARIA DA SILVA (Tutu) e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 22 de OUTUBRO 2018.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL